PROJETO DE LEI Nº 2.745, DE 25 DE MAIO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Concede contribuição ao Corpo de Bombeiros Voltários de Carlos Barbosa/RS e abre crédito especial por redução orçamentária no valor de R$ 16.600,00.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Corpo de Bombeiros Voltários de Carlos Barbosa/RS.

Parágrafo único. Os recursos da presente contribuição serão destinados à aquisição de parte dos equipamentos necessários para que a entidade possa transformar um veículo doado pelo município de Carlos Barbosa em uma viatura para atendimentos de urgência e emergência.

Art. 2º O valor da contribuição é de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) e será pago em uma única parcela.

Art. 3º O pagamento será realizado em até 30 dias contados da data de aprovação da presente Lei.

Art. 4º O Corpo de Bombeiros Voltários de Carlos Barbosa/RS deverá prestar contas acerca da utilização deste recurso em até 180 contados da data do desembolso.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 5º O não cumprimento ou desvio de finalidade que fundamentou a contribuição e/ou na falta de prestação contas, acarretará na devolução dos valores recebidos em prazo não superior a 60 (sessenta).

Parágrafo único. O prazo referido no *caput* será contado a partida da ciência da entidade acerca da irregularidade.

Art. 6º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observar, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 7º A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências previstas nesta Lei.

Art. 8º Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Redução Orçamentária:

ÓRGÃO:	04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE:	02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0010.0002	-	APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.3.50.41.00.000000	-	CONTRIBUIÇÕES – R$ 16.600,00 (RECURSO 1 - LIVRE)

Art. 9º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	02 -	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	01 -	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2201	-	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.4.4.90.52.00.000000	-	EQUIP. MAT. PERM. - R$ 16.600,00 (RECURSO 1 - LIVRE)

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2.745, DE 25 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,
Vereadores e Vereadoras.

O presente projeto visa autorizar o executivo municipal a conceder contribuição ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Carlos Barbosa.

A entidade vem atuando constantemente em nosso município, sempre auxiliando em demandas diversas como combate a incêndios, resgate de animais e acidentes automobilísticos.

A instituição procurou o executivo e solicitou auxílio financeiro para poder equipar um veículo doado pelo município de Carlos Barbosa, transformando-o em uma viatura para atendimentos de urgência e emergência.

Assim, tendo em vista que este Corpo de Bombeiros presta diversos serviços essenciais a nossa população que também será beneficiada com esta nova viatura, o executivo entendeu por atender a demanda.

Por esses motivos, solicito a aprovação de mais este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br